



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 100 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 87 de 2024, aprovado na 10ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 24 de junho de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

Joqueline
25/06/24



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 087 DE 2024

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos mil e dez reais), destinados ao custeio do auxílio-alimentação aos profissionais do Magistério, que e serão classificados da seguinte forma:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.050.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 210.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial dos seguintes:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.(0226100001030).....R\$ 300.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.(0226100000000).....R\$ 400.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..(0226100000000).....R\$ 610.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil.(0226100000000).....R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.